PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 158/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 15/12/11
N. 6255 Pág. 11
Caderno:

LEI Nº 2.090, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM** e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5.790, centro, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2° - O Convênio de que trata o "*caput*" desta Lei tem por objeto estabelecer ampla cooperação técnica, científica e cultural para o desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão, para viabilizar o acesso e o uso da infra-estrutura disponível por ambas as partes, a fim de atender a programas e projetos de interesse mútuo, com o intuito de firmar representatividade do Município para com a Instituição de Ensino, disponibilizando suporte técnico e estrutural para a sua manutenção.

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, ainda, autorizado a doar, ceder, locar, contratar com terceiros e efetuar demais atos necessários ao andamento das atividades da Instituição.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes das locações correrão por conta de dotação orçamentária própria, uma vez que, destinar-se-ão, única e exclusivamente, ao custeio de programas, projetos e atividades de interesse educacionais e laborados pela Instituição.

Art. 4° - O convênio autorizado por esta Lei vigorará durante todo o período em que a UEM – Campus Regional de Ivaiporã realizar suas atividades no Município.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data da instalação da Instituição no Município de Ivaiporã.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (13/12/2011).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal